



Número do Processo

004287/2021

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

ASSUNTO

RENOVAÇÃO DE ASSINATURA DA CONSULTORIA ZÊNITE - ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM
LICITAÇÕES E CONTRATOS - 2021/2022

INTERESSADOS

SEBIM - SEÇÃO DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA ELEITORAL

PROCESSOS ANEXADOS



Documento de Oficialização da Demanda

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título

Renovação da assinatura do serviço de consultoria em licitações e contratos, da empresa Zênite, abrangendo o período de um ano, para atender às unidades do Tribunal, no limite máximo de 8 consultas.

O Tribunal possui contrato com vigência até 23 de maio deste ano, conforme Processo PAD nº 5822/2020.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral – COEJE	Data: 22/03/2021
Responsável pela Demanda	Águeda Odete Gurgel de Lima	

2 CONTEXTO

2.1 Motivação

As unidades que desenvolvem atividades na área de licitações e contratos, em relação a determinadas situações, ficam em dúvida sobre qual posicionamento adotar em relação ao devido procedimento e legalidade do que ora é solicitado pelas demais unidades do Tribunal.

A Zênite, empresa conceituada na área de licitações, disponibiliza o serviço de orientação por escrito nessa área, serviço esse contratado pelo Tribunal, cuja vigência expira em 23/05/2021.

Os serviços de Orientação por escrito em Licitações e Contratos envolvem suporte na área de contratação pública. Têm como objetivo a apresentação de soluções para as dúvidas objetivas sobre licitações e contratos administrativos.

2.2 Resultados Esperados

Obtenção de soluções aos questionamentos e consultas formulados pela equipe da Coordenadoria de Licitações e Contrato

2.3 Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PEJE	<ul style="list-style-type: none">Aperfeiçoar a gestão de contratos e os planos de aquisição e manutenção
PLS	Não se aplica
Objetivos Organizacionais	<ul style="list-style-type: none">Fortalecer a governança na área de aquisições e contratações

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[] Menos de 1 ano [X] De 1 a 3 anos [] Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso do objeto da demanda ou serão beneficiadas

[] Uma Unidade [] Duas unidades [X] Três unidades [] Mais de Três unidades

2.6 Expectativa de entrega

Para não sofrer dissolução de continuidade, a contratação deve ser firmada até 23 de maio do corrente ano.



3 INTEGRANTE DEMANDANTE NA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome do Servidor (titular)	
Telefone	
E-mail	
Nome do servidor (substituto)	
Telefone	
E-mail	

4 INTEGRANTE TÉCNICO NA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome do Servidor (titular)	JEAN CARVALHO BARBOSA
Telefone	3453-3874
E-mail	jean@tre-ce.jus.br



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 041517/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>JEAN CARVALHO BARBOSA <i>Assinado eletronicamente em 22/03/2021 12:57:44</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>AGUEDA ODETE GURGEL DE LIMA <i>Assinado eletronicamente em 23/03/2021 09:40:16</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



ESTUDOS PRELIMINARES

Renovação da assinatura do serviço de consultoria em licitações e contratos, da empresa Zênite, abrangendo o período de um ano, para atender às unidades do Tribunal, no limite máximo de 8 consultas.

1 Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização

A Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral – SEBIM é a unidade responsável pela solicitação de serviços que envolvam o acesso e a disponibilização de informações necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas e judiciais do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

As unidades que desenvolvem atividades na área de licitações e contratos, em relação a determinadas situações, ficam em dúvida sobre qual posicionamento adotar em relação ao devido procedimento e legalidade do que ora é solicitado pelas demais unidades do Tribunal.

A Zênite, empresa conceituada na área de licitações, disponibiliza o serviço de orientação por escrito nessa área, serviço esse contratado pelo Tribunal, cuja vigência expira em 23/05/2021.

Os serviços de Orientação por escrito em Licitações e Contratos envolvem suporte na área de contratação pública. Têm como objetivo a apresentação de soluções para as dúvidas objetivas sobre licitações e contratos administrativos.

1.2 Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	JEAN CARVALHO BARBOSA
Integrante Técnico	JEAN CARVALHO BARBOSA
Integrante Administrativo	GIOVANNA LUNA DE ARAÚJO VINHAS

1.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

Obtenção de soluções aos questionamentos e consultas formulados pela equipe da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

1.3.1 Requisitos Funcionais

O serviço é prestado por meio do portal www.zenite.com.br, área exclusiva, com login e senha personalizados. O cliente formula sua dúvida por escrito, de forma clara, concisa e objetiva, fornecendo todos os dados necessários e pertinentes à matéria objeto da Orientação. Com base nesses dados e informações, será elaborada a resposta/orientação objetiva, a qual será fornecida ao cliente também pela área exclusiva de assinantes desse serviço.

O login e a senha de acesso serão disponibilizados ao CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após a data do presente instrumento contratual.

O CONTRATANTE deverá credenciar usuários para realizar as solicitações de orientações por escrito, informando à CONTRATADA o nome completo, respectivo cargo, telefone e e-mail.

Para todos os efeitos contratuais e para aferir o limite de Orientações contratadas, as indagações formuladas com até 03 (três) questionamentos sobre um assunto específico são computadas como 01 (uma) única Orientação. As indagações que tratem de temas distintos entre si e, ainda, as que excedam o número máximo de três questionamentos serão consideradas Orientações distintas.

As respostas às Orientações por escrito são preparadas por equipe especializada da CONTRATADA, a qual atua de segunda a quinta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 18h; e na sexta-feira, das 8h30min às 12h.

As consultas eventualmente formuladas na sexta-feira a partir das 12h, bem como em finais de semana e/ou feriados são consideradas recebidas no primeiro dia útil subsequente ao do envio.

O prazo máximo de resposta é de 30 (trinta) horas úteis, sendo consideradas 07 (sete) horas úteis ao dia. Em situações que envolvam nível elevado de complexidade técnica, esse prazo pode ser aumentado, sendo o CONTRATANTE previamente informado.

Para que possam ser oferecidas respostas concisas, nesse serviço, não está incluída a execução de pareceres ou dissertações genéricas sobre temas que não sejam apresentados sob a forma de indagações diretas. Exclui-se do objeto da prestação desse serviço, em todas as suas modalidades, a análise de editais, minutas e termos de contratos, atas, relatórios, impugnações,



recursos, informações em mandados de segurança ou quaisquer outros documentos administrativos e judiciais.

A Orientação Zênite destina-se exclusivamente à deliberação de situações que envolvam assuntos do CONTRATANTE, sendo terminantemente vedadas informações e orientações de interesse pessoal ou de terceiros. As Orientações têm caráter opinativo, ficando a exclusivo critério do CONTRATANTE aceitar e adotar as providências sugeridas.

O contrato estará vigente em relação aos serviços de Orientação por escrito em Licitações e Contratos enquanto não esgotado o limite contratado e dentro do prazo de vigência do presente contrato. Utilizado o número contratado de Orientações por escrito, estará extinto o contrato em relação a esse serviço, independentemente de existir prazo contratual. Do mesmo modo, vencido o prazo de vigência, ainda que exista saldo de Orientações remanescentes, extinguir-se o contrato.

1.3.2 Requisitos Não Funcionais

Não se aplica.

1.3.3 Requisitos Externos

Não se aplica.

1.4 Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

Produto/Serviço 01	Orientação por Escrito em Licitações e Contratos
Fornecedor	Zênite Informação e Consultoria S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15
Descrição	Assinatura do serviço de consultoria em licitações e contratos
Valor Estimado	R\$ 4.716,00
Observações	Valor pago anualmente

1.5 Contratações Públicas Similares

Produto/Serviço 01	Orientação por Escrito em Licitações e Contratos
Instituição Pública	TRE-CE
Fornecedor	Zênite Informação e Consultoria S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15
Descrição	Assinatura do serviço de consultoria em licitações e contratos
Valor Estimado	R\$ 4.448,00
Observações	Vigência até 23/05/2021

1.6 Custos Totais da Demanda

Solução	Item (insumos, serviços, garantia)	Custo Total Estimado
Produto/Serviço 01 - Orientação por Escrito em Licitações e Contrato	Orientação por Escrito em Licitações e Contrato	R\$ 4.716,00
	Valor total	R\$ 4.716,00

1.7 Escolha e Justificativa do Objeto

Essa contratação se refere a um serviço específico, prestado por uma empresa específica, não sendo possível eleger um parâmetro objetivo de comparação e seleção entre duas ou mais soluções disponíveis no mercado. A presente contratação visa a atender interesse manifestado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

1.8 Parcelamento do Objeto

O pagamento é imediato, após a contratação. Mas o serviço será solicitado de acordo com a demanda da área de licitações e contratos.

1.9 Adjudicação do Objeto

Não é possível a adjudicação do objeto.

1.9.1 Descrição do Objeto

Renovação da assinatura do serviço de consultoria em licitações e contratos, da empresa Zênite, abrangendo o período de um ano, para atender às unidades do Tribunal, no limite máximo de 8 consultas

1.9.2 Alinhamento do Objeto

A presente contratação se relaciona às seguintes estratégias:

- a) Aperfeiçoar a gestão de contratos e os planos de aquisição e manutenção; e
- b) Fortalecer a governança na área de aquisições e contratações.

1.9.3 Benefícios Esperados

Obtenção de soluções aos questionamentos e consultas formulados pela equipe da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

1.9.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

A presente contratação se refere à formulação, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, de até 8 consultas durante a vigência do contrato.

1.9.5 Condições de habilitação, com requisitos mínimos no atestado de capacidade técnica, excluir a exigência de participação de ME e EPP

Não se aplica.

1.10 Adequação do Ambiente

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não há necessidade
Infraestrutura Elétrica	Não há necessidade
Logística de Implantação	Não há necessidade
Espaço Físico	Não há necessidade
Mobiliário	Não há necessidade
Impacto Ambiental	Não há

1.11 Orçamento Estimado

O valor estimado para esta contratação será da ordem de R\$ 4.716,00 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais).

2 Sustentação de Contrato [Item obrigatório somente nas contratações acima de R\$ 176.000,00]

2.1 Recursos Materiais e Humanos

Não se aplica.

2.2 Continuidade do Fornecimento

O contrato terá vigência de um ano, podendo ser renovado a critério da administração.

2.3 Transição Contratual

Não se aplica

3 Estratégia para Contratação

3.1 Natureza do Objeto

Prestação de serviço de orientação em licitações e contratos, serviço especializado realizado por pessoa jurídica.

3.2 Modalidade e Tipo de Licitação

Essa contratação se refere a um serviço específico, prestado por uma empresa específica, não sendo possível eleger um parâmetro objetivo de comparação e seleção entre duas ou mais soluções disponíveis no mercado, razão pela qual se sugere a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93, conforme documentação apresentada pela empresa.

3.3 Classificação e Indicação Orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
Produto/Serviço 01 - Orientação por escrito em licitações e contratos	167625	339039	4.716,00
Total			4.716,00

3.4 Vigência da Prestação de Serviço

O contrato terá vigência de 24/05/2021 até 23/05/2022.

4 Análise de Riscos [Item obrigatório somente nas contratações acima de R\$ 176.000,00]

Não se aplica

5 Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Considerando a existência de dotação orçamentária, o interesse da Coordenadoria de Licitações e Contratos na utilização desse serviço, e por este objeto estar identificado na proposta orçamentária de 2021, observada a conveniência e oportunidade da administração, a contratação em comento é perfeitamente viável.



Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores

#	Nome
1	<p>Nome: Zênite Informação e Consultoria S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15 Site na web: www.zenite.com.br Telefone: (41) 2109-8630 – Whatsapp: 9 8791-1400 Email: caroline.leite@zenite.com.br ; caroline.souza@zenite.com.br Contato: Caroline Leite de Souza</p>

Anexo B - Contratações Públicas Similares

Diário Oficial da União

Publicado em: 04/03/2021 | Edição: 42 | Seção: 3 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 089/2021; Data da Assinatura: 02/03/2021; Contratada: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A; CNPJ: 86.781.069/0001-15; Objeto: prestação de serviços de orientação por escrito em licitações e contratos e pacote Zênite Fácil ESTATAIS; Origem: Dispensa de Licitação nº 21000003/2021; Vigência: de 02/03/2021 à 02/03/2022; Valor Total: R\$ 22.935,00.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Diário Oficial da União

Publicado em: 05/03/2021 | Edição: 43 | Seção: 3 | Página: 125

Órgão: Poder Judiciário/Superior Tribunal de Justiça/Secretaria de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 022890/2017. 4º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 63/2017. CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. CNPJ: 86.781.069/0001-15. OBJETO: Alteração contratual. FUNDAMENTO: Art. 65, II, da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 04/03/2021 a 24/10/2021. ASSINATURA: 04/03/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.212,09. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiaretto - Contratada.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Diário Oficial da União

Publicado em: 31/12/2020 | Edição: 250 | Seção: 3 | Página: 179

Órgão: Poder Judiciário/Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/Diretoria-Geral/Diretoria de Administração/Secretaria de Licitações e Contratos

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONTRATADO: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A - CNPJ 86.781.069/0001-15. OBJETO: Contratação de soluções e produtos em matéria de contratação pública (licitações e contratos), suporte jurídico, incluindo serviços de orientação e consulta por escrito, e acesso eletrônico por meio de senha ao sítio da CONTRATADA, por um período de 12 meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II e §1º c/c art. 13, III da Lei 8666/93 e Processo e-PAD 33698/2020. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 168029-339035 e 168029-339039. NOTAS DE EMPENHO: 2020NE001308 e 2020NE001309, emitidas em 16.12.2010. VALOR TOTAL: R\$ 18.662,00. VIGÊNCIA: De 29/12/2020 até 28/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020. SIGNATÁRIOS: André Luiz Moraes Mascarenhas (pelo contratante) e Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiaretto (pela contratada). 20SR027 - e-PAD 35446/2020.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Diário Oficial da União

Publicado em: 30/12/2020 | Edição: 249 | Seção: 3 | Página: 195

Órgão: Poder Judiciário/Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/Diretoria-Geral

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Despesa com a contratação dos serviços de Consultoria Zenite "Orientação por escrito em Licitações e Contratos" e Serviço "ZENITE FACIL", no período de 12 meses. CONTRATANTE: União Federal - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. CONTRATADA: ZENITE INFORMAÇÃO E



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

CONSULTORIA S.A. CNPJ 86.781.069/0001-15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fulcro no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$15.074,00. Processo 737/2020. RECONHECIMENTO: por Ildefonso Rocha de Souza, Ordenador de Despesa, em, 21-12-2020 E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: Em 29.12.2020, por Ormy da Conceição Dias Bentes, Desembargadora do Trabalho Presidente deste Egrégio Regional.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Diário Oficial da União

Publicado em: 18/12/2020 | Edição: 242 | Seção: 3 | Página: 191

Órgão: Poder Judiciário/Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO: TRT/18ª PA 13648/2020. CONTRATADA: Zênite Informação e Consultoria S/A. CNPJ: 86.781.069/0001-15. OBJETO: Prestação dos serviços de Orientação por Escrito em Licitações e Contratos; acesso ao Sistema web Regime de Pessoal; e assinatura do "Zênite Fácil", para o exercício de 2021. VALOR: R\$ 26.993,00 (vinte e seis mil, novecentos noventa e três reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Ricardo Lucena, Diretor-Geral, em 16/12/2020. RATIFICAÇÃO: Paulo Pimenta, Desembargador Presidente do TRT/18ª Região, em 16/12/2020.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Diário Oficial da União

Publicado em: 17/12/2020 | Edição: 241 | Seção: 3 | Página: 174

Órgão: Poder Judiciário/Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO. CNPJ: 01.298.583/0001-41
Contratada: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., CNPJ: 86.781.069/0001-15. OBJETO:
Prestação de serviços de soluções e produtos em matéria de contratação pública em geral (licitações e contratos administrativos), suporte jurídico, incluindo serviços de orientação e consulta por escrito, informativo/periódico digital, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 18.662,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e dois reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei n. 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES 168029 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Plano Orçamentário 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Autorizada por Sandra Pimentel Mendes, Diretora-Geral, em 15/12/2020 e ratificada pela Exmo. Desembargador Presidente José Murilo de Moraes em 16/12/2020. e-PAD 33698/2020.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Anexo C - Memórias de Cálculos

[Demonstra aqui os cálculos realizados para estimar o custo total do objeto]



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 041524/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>JEAN CARVALHO BARBOSA <i>Assinado eletronicamente em 22/03/2021 13:09:29</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>AGUEDA ODETE GURGEL DE LIMA <i>Assinado eletronicamente em 23/03/2021 09:40:38</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA ELEITORAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

RENOVAÇÃO DE ASSINATURA – CONSULTORIA ZÊNITE – ORIENTAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

1 OBJETO

1.1 Renovação da assinatura do serviço de consultoria em licitações e contratos, da empresa Zênite, abrangendo o período de um ano, para atender às unidades do Tribunal, no limite máximo de 8 consultas.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral – SEBIM é a unidade responsável pela solicitação de serviços que envolvam o acesso e a disponibilização de informações necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas e judiciais do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

2.2 As unidades que desenvolvem atividades na área de licitações e contratos, em relação a determinadas situações, ficam em dúvida sobre qual posicionamento adotar em relação ao devido procedimento e legalidade do que ora é solicitado pelas demais unidades do Tribunal.

2.3 A Zênite, empresa conceituada na área de licitações, disponibiliza o serviço de orientação por escrito nessa área, serviço esse contratado pelo Tribunal, cuja vigência expira em 23/05/2021.

2.4 Os serviços de Orientação por escrito em Licitações e Contratos envolvem suporte na área de contratação pública. Têm como objetivo a apresentação de soluções para as dúvidas objetivas sobre licitações e contratos administrativos.

2.5 Assim, obedecendo ao princípio básico da Lei 8.666/93, propõe-se, através de procedimento licitatório compatível, a contratação do serviço disponibilizado pela empresa Zênite de Orientação por escrito em Licitações e Contratos.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Renovação da assinatura do serviço de Orientação por escrito em Licitações e Contratos, da empresa Zênite, abrangendo o período de 24/05/2021 a 23/05/2022, no limite máximo de 8 consultas anuais, que será disponibilizado às unidades do TRE-CE que necessitam de orientações em relação à área de licitações e contratos.

3.2 O serviço é prestado por meio do portal www.zenite.com.br, área exclusiva, com login e senha personalizados. O cliente formula sua dúvida por escrito, de forma clara, concisa e objetiva, fornecendo todos os dados necessários e pertinentes à matéria objeto da Orientação. Com base nesses dados e informações, será elaborada a resposta/orientação objetiva, a qual será fornecida ao cliente também pela área exclusiva de assinantes desse serviço.

3.3 O login e a senha de acesso serão disponibilizados ao CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após a data do presente instrumento contratual.

3.4 O CONTRATANTE deverá credenciar usuários para realizar as solicitações de orientações por escrito, informando à CONTRATADA o nome completo, respectivo cargo, telefone e e-mail.



**ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA ELEITORAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

RENOVAÇÃO DE ASSINATURA – CONSULTORIA ZÉNITE – ORIENTAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.5 Para todos os efeitos contratuais e para aferir o limite de Orientações contratadas, as indagações formuladas com até 03 (três) questionamentos sobre um assunto específico são computadas como 01 (uma) única Orientação. As indagações que tratem de temas distintos entre si e, ainda, as que excedam o número máximo de três questionamentos serão consideradas Orientações distintas.

3.6 As respostas às Orientações por escrito são preparadas por equipe especializada da CONTRATADA, a qual atua de segunda a quinta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 18h; e na sexta-feira, das 8h30min às 12h.

3.7 As consultas eventualmente formuladas na sexta-feira a partir das 12h, bem como em finais de semana e/ou feriados são consideradas recebidas no primeiro dia útil subsequente ao do envio.

3.8 O prazo máximo de resposta é de 30 (trinta) horas úteis, sendo consideradas 07 (sete) horas úteis ao dia. Em situações que envolvam nível elevado de complexidade técnica, esse prazo pode ser aumentado, sendo o CONTRATANTE previamente informado.

3.9 Para que possam ser oferecidas respostas concisas, nesse serviço, não está incluída a execução de pareceres ou dissertações genéricas sobre temas que não sejam apresentados sob a forma de indagações diretas. Exclui-se do objeto da prestação desse serviço, em todas as suas modalidades, a análise de editais, minutas e termos de contratos, atas, relatórios, impugnações, recursos, informações em mandados de segurança ou quaisquer outros documentos administrativos e judiciais.

3.10 A Orientação Zênite destina-se exclusivamente à deliberação de situações que envolvam assuntos do CONTRATANTE, sendo terminantemente vedadas informações e orientações de interesse pessoal ou de terceiros. As Orientações têm caráter opinativo, ficando a exclusivo critério do CONTRATANTE aceitar e adotar as providências sugeridas.

3.11 O contrato estará vigente em relação aos serviços de Orientação por escrito em Licitações e Contratos enquanto não esgotado o limite contratado e dentro do prazo de vigência do presente contrato. Utilizado o número contratado de Orientações por escrito, estará extinto o contrato em relação a esse serviço, independentemente de existir prazo contratual. Do mesmo modo, vencido o prazo de vigência, ainda que exista saldo de Orientações remanescentes, extinguir-se o contrato.

4 DO CUSTO

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto do presente contrato, o valor total de R\$ 4.716,00 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais), referente a 8 consultas por ano, conforme proposta da CONTRATADA.

5 DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Uma vez decidida a contratação, o TRE/CE comprometer-se-á:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em



**ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA ELEITORAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

RENOVAÇÃO DE ASSINATURA – CONSULTORIA ZÉNITE – ORIENTAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

d) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

e) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deverá responder às questões formuladas pelas unidades do Tribunal, de acordo com o disposto nos itens 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10 e 3.11 do presente Termo de Referência.

6.2 Na eventual impossibilidade de resposta aos questionamentos formulados, caberá à CONTRATADA, no **prazo de 48 horas**, comunicar o fato por escrito ao Contratante com as devidas justificativas.

6.3 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme determina a Lei específica.

6.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do Contrato.

6.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem a prévia anuênciia do CONTRATANTE.

6.6 Responder diretamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

7 DO PAGAMENTO

7.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no **prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) até que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

7.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material e serviço fornecidos não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.



**ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA ELEITORAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

RENOVAÇÃO DE ASSINATURA – CONSULTORIA ZÉNITE – ORIENTAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

8 SANÇÕES

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida a ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10%(dez por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.d, 8.2.e e 8.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquela prevista no item 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus.

8.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União



Tribunal Regional Eleitoral
do Ceará

**ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA ELEITORAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

RENOVAÇÃO DE ASSINATURA – CONSULTORIA ZÊNITE – ORIENTAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9 VIGÊNCIA

9.1 Este Contrato terá vigência de 12 meses, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Será designado como fiscal deste procedimento o Chefe da Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral e, nos seus impedimentos, o substituto legal.

Fortaleza, 22 de março de 2021.

Jean Carvalho Barbosa
Chefe da SEBIM

De acordo.

Águeda Odete Gurgel de Lima
Coordenadora da EJE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 041526/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>JEAN CARVALHO BARBOSA <i>Assinado eletronicamente em 22/03/2021 13:11:59</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>AGUEDA ODETE GURGEL DE LIMA <i>Assinado eletronicamente em 23/03/2021 09:40:59</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Zimbra

jean@t

RES: Contato Zênite - Renovação**De :** Caroline Leite de Souza <caroline.souza@zenite.com.br>

Qua, 17 de Mar de 2021 17:13

Assunto : RES: Contato Zênite - Renovação

6 anexos

Para : JEAN CARVALHO BARBOSA <jean@tre-ce.jus.br>

Prezado Sr. Jean,
Boa tarde!

Ficamos felizes com a possibilidade de renovar esta parceria.

Conforme solicitado, encaminho anexo proposta, apresentando as condições de renovação, bem como o detalhamento de cada produto e seus benefícios.

As soluções objeto da presente proposta devem ser entendidas como singulares, técnicas, intelectuais e especializadas.

A Zênite, em mais de 30 anos de intensa atuação na área da contratação pública, é reconhecida como empresa notoriamente especializada. A confiança que decorre da sua experiência e desempenho, justifica a contratação da Zênite por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.

Para a instrução do processo, justificativa da inexigibilidade e a comprovação da notória especialização da Zênite, [CLIQUE AQUI](#) e tenha acesso ao site através da senha znt@8666.

A descrição completa das soluções pode ser consultada através do acesso ao [Portfólio](#).

Atenciosamente,

Caroline Souza*Consultora Comercial*caroline.leite@zenite.com.br

Fone: (41) 2109-8630 – 9 879. 0

**De:** JEAN CARVALHO BARBOSA <jean@tre-ce.jus.br>**Enviada em:** quarta-feira, 17 de março de 2021 11:17**Para:** Caroline Leite de Souza <caroline.souza@zenite.com.br>**Assunto:** Re: Contato Zênite - Renovação

Caroline,

Pode enviar a proposta, com a mesma quantidade de consultas.

Atenciosamente,

Jean Carvalho Barbosa*Chefe da Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral (SEBIM)**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE)**Fone: (85) 3453-3874 E-mail: sebim@tre-ce.jus.br; jean@tre-ce.jus.br**Rua Jaime Benévolo, 21 - Centro - Fortaleza (CE)**CEP: 60050-080***De:** "Caroline Leite de Souza" <caroline.souza@zenite.com.br>**Para:** jean@tre-ce.gov.br**Cc:** giovana@tre-ce.jus.br, secon@tre.jus.br, sebim@tre-ce.jus.br, colic@tre-ce.jus.br, scomp@tre-ce.jus.br, selic@tre-ce.jus.br, sci@tre-ce.jus.br**Enviadas:** Terça-feira, 16 de março de 2021 13:55:02**Assunto:** Contato Zênite - Renovação

Prezado Sr. Jean,
Bom dia!

Primeiramente, espero encontrá-lo bem!

Tendo em vista a parceria firmada entre a Zênite Informação e Consultoria e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, para o fornecimento do serviço Orientações por Escrito em Licitações e Contratos, informamos nosso interesse em renovar a assinatura, cuja vigência finda em 23 de maio de 2021.

Para tanto, gostaria de informações sobre o melhor período para encaminhar a proposta de renovação.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 22/03/2021 13:36:59

Por: JEAN CARVALHO BARBOSA

TRE

Também me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos, se necessário.

Aguardo seu retorno, muito obrigado!

Atenciosamente,

Caroline Souza

Consultora Comercial



caroline.leite@zenite.com.br

Fone: (41) 2109-8630 – 9 8791-1400



image001.jpg
5 KB



image006.png
4 KB



image007.png
57 KB



image008.jpg
1 KB



image003.jpg
1 KB

00136847_20210317_1655 tre-ce.pdf
719 KB



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 041553/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>JEAN CARVALHO BARBOSA <i>Assinado eletronicamente em 22/03/2021 13:36:59</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PROPOSTA COMERCIAL

CURITIBA, 11 de março de 2021
 Att: JEAN CARVALHO BARBOSA - Fone: 8534533874
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ TRE
 FORTALEZA - CE

Prezados Senhores,

Com mais de 30 anos de atuação, o Grupo Zênite consolidou-se como referência de qualidade em matéria de contratação pública e suporte jurídico para a Administração.

Por meio desta proposta, apresentamos as soluções adequadas para atendê-los, com benefícios exclusivos.

SOLUÇÕES PROPOSTAS

Produto	Qtde	Total
ORIENTACAO POR ESCRITO EM LICIT. E CONTRATOS - ATÉ	008	4.716,00
Total:	R\$ 4.716,00	

Esta proposta é válida até: 10/04/21

EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para confirmar a contratação das soluções Zênite, é necessário enviar um documento oficial do órgão ou da empresa que represente uma autorização (nota de empenho, autorização de fornecimento ou contratação de serviços/compras), devidamente assinado para o e-mail caroline.souza@zenite.com.br.

CONDIÇÕES GERAIS

As soluções Zênite podem ser comercializadas individualmente. Os valores e os benefícios ofertados nesta proposta são válidos somente para a contratação de todos os produtos indicados neste documento e poderão fazer parte de uma campanha específica por tempo determinado.

A formalização da contratação se dará por instrumento de contrato ou seu substitutivo nos termos legais, sendo, na sequência, emitida a Nota Fiscal correspondente e disponibilizado o acesso aos serviços por meio de login e senha. O pagamento deverá acontecer em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, salvo prazo diverso acordado entre as partes.

Os valores correspondem a assinaturas pelo período de 12 meses. Acaso trate-se de uma contratação com vigência inferior ou superior a 12 meses, essa informação estará indicada no campo “Observações” ou na

própria “Descrição do produto”, sendo que os preços praticados serão proporcionais aos meses contratados.

A proposta será válida desde que não haja pendência de pagamentos em atraso relativos a contratações anteriores.

Se a proposta considera soluções eletrônicas, informamos que os acessos às ferramentas eletrônicas são monousuários, limitados ao número de acessos simultâneos contratados pelo cliente. Ou seja, há um único login e senha que pode ser compartilhado, e o número de usuários que utilizam o sistema simultaneamente será limitado ao número/à quantidade de licenças adquiridas pelo cliente. O acesso às ferramentas eletrônicas se dará única e exclusivamente durante a vigência do contrato, não gerando qualquer direito de propriedade sobre o conteúdo acessado durante a vigência do contrato.

A descrição dos produtos/soluções eletrônicas constam no Portfólio de Produtos, fazendo parte integrante desta proposta comercial, regulando as condições de execução dos serviços ou da entrega do produto se realizada a contratação, devendo ser acessado pelo link: [Portfólio](#). O referido documento contém a descrição de todas as soluções ofertadas pela Zênite, mas somente as soluções indicadas nesta proposta é que devem ser consideradas para essa proposta/contratação.

O envio da presente proposta não significa a concordância a condições de termo de referência ou projeto básico enviado, sendo necessário a manifestação expressa da Zênite de aceitação de seus termos.

Obtenha orientações para a formalização da contratação por inexigibilidade dos produtos e serviços comercializados da Zênite, bem como a documentação de habilitação neste link: [Dados Cadastrais](#), com a senha **ZNT2109**.

DESCRÍÇÃO DO PRODUTO



Na condução dos processos de contratação pública, muitas são as dúvidas, as polêmicas e as dificuldades enfrentadas pelo agente público. Pela diversidade e abrangência do tema, a solução para essas situações nem sempre está pronta.

A Orientação por Escrito Zênite em Licitações e Contratos é um estruturado serviço que tem o compromisso não apenas de responder objetivamente às questões que são encaminhadas, mas também de apresentar soluções que auxiliem na eficiência da gestão pública, fundamentadas em legislação, doutrina e jurisprudência. Para tanto, existe uma equipe técnica especializada e experiente em processos de contratação pública, que trabalha de forma coordenada para emissão de Orientações assertivas e seguras.

Ao contratar o serviço de Orientação por Escrito, o contratante adquire o direito de usufruir um número determinado de consultas, de acordo com o plano escolhido e durante o período de vigência, que, em regra, é de 12 meses.

O objeto do contrato não envolve pagamento por demanda de Orientação, mas por preço global, conforme o plano contratado. É de responsabilidade da Zênite manter a estrutura e a equipe técnica necessárias para a prestação dos serviços durante todo o período de vigência contratado, assumindo, portanto, o custo fixo dessa estrutura em disponibilidade. Cabe ao contratado solicitar as orientações de acordo com a

quantidade e no período contratual de seu plano.

O número de Orientações contratado deverá ser utilizado durante a vigência contratada. Caso as Orientações não sejam utilizadas dentro do período de vigência, não existe qualquer direito remanescente a usufruir tais consultas ou ao ressarcimento destas, tampouco a possibilidade de realizá-las no novo período contratual decorrente de prorrogação ou de novo contrato.

Neste serviço, não está incluída a execução de pareceres ou dissertações genéricas sobre temas que não sejam apresentados sob a forma de indagações diretas. Exclui-se do objeto da prestação deste serviço, em todas as suas modalidades, a análise de editais, minutas e termos de contratos, atas, relatórios, impugnações, recursos, informações em mandados de segurança e quaisquer outros documentos administrativos e judiciais, bem como a realização de cálculos ou revisões de cálculos de planilhas de formação de preços.

Em relação às estatais, a orientação responde dúvidas objetivas envolvendo seus processos de contratação, conforme art. 28 e seguintes da Lei nº 13.303/2016 e respectivos regulamentos. Quanto às negociações/partnerships/arranjos comerciais/outros envolvendo diretamente os bens e serviços comercializados pelas estatais, bem como oportunidades de negócio, na forma dos §§ 3º e 4º do art. 28, a análise da Consultoria terá em vista, exclusivamente, avaliar a inaplicabilidade do regime ordinário de contratação. Portanto, os serviços de orientação por escrito não abarcam as relações exclusivamente privadas, atinentes às atividades negociais da estatal (tais como: transformações societárias, parcerias/consórcios entre estatais e/ou privados, entre outros).

As Orientações respondem a dúvidas objetivas que envolvam os procedimentos de contratação pública regidos pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e decretos regulamentadores (pregão), Lei nº 12.462/2011 (regime diferenciado de contratações), Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais) e demais atos legais e infralegais federais, estaduais, distritais e municipais que tratem de licitações e contratos de compras, serviços e obras, bem como alienação e transpasse de bens públicos (concessões e permissões). Ainda estão no escopo do serviço o regime de convênios e parcerias (conforme regime da Lei nº 13.019/2014), bem como os regulamentos do Sistema S ou de outras entidades. Não constituem objeto das Orientações os questionamentos sobre concessão de serviços públicos, infraestrutura, parcerias público-privadas, bem como regime jurídico incidente nas relações entre OSCIPs ou Organizações Sociais e a Administração Pública (Lei nº 9.790/1999 e Lei nº 9.637/1998, respectivamente).

A formalização da contratação ocorrerá por instrumento de contrato ou seu substitutivo nos termos legais. Na sequência, será emitida a nota fiscal correspondente e disponibilizado o acesso aos serviços por meio de login e senha. O pagamento deverá acontecer em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, salvo prazo diverso acordado entre as partes. Para um acesso cada vez mais seguro a cada renovação/prorrogação contratual a senha é alterada.

A Orientação Zênite destina-se exclusivamente à deliberação de situações que envolvam assuntos da contratante, vedadas informações e orientações de interesse pessoal ou de terceiros. As Orientações têm caráter opinativo, ficando a exclusivo critério da contratante aceitar e adotar as providências sugeridas.

Para aferir o limite contratado, as solicitações formuladas sobre um mesmo tema, com até três questionamentos, serão computadas como uma única Orientação. As solicitações que tratarem de temas distintos entre si e aquelas que excederem a três questionamentos serão consideradas individuais e independentes, computadas cada qual como uma Orientação.

Nas situações em que se verificar a necessidade de utilizar mais de uma Orientação do plano de serviços, seja por envolver temas distintos, seja por apresentar mais de três perguntas, a Zênite entrará em contato com o cliente, de forma prévia à elaboração da resposta, para cientificá-lo do desconto e confirmar seu interesse.

Por meio deste serviço, o cliente formula suas dúvidas por escrito sobre situações práticas diretamente no Portal www.zenite.com.br, mediante utilização de login e senha personalizados e, pela mesma forma, recebe a resposta em até 30 horas úteis. Quando a questão apresentar maior complexidade técnica ou constituir várias indagações, a Zênite poderá ampliar o prazo da resposta, comunicando previamente o cliente.

A Orientação por escrito está disponível de segunda a quinta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 18h, e na sexta-feira, das 8h30min às 12h. As consultas formuladas na sexta-feira a partir das 12h e em finais de semana e feriados serão consideradas recebidas no primeiro dia útil subsequente ao do envio.

Não serão computadas como atraso ou consideradas inexecução parcial as situações excepcionais e temporárias, originadas de caso fortuito ou força maior, decorrentes de fatos ou situações imprevisíveis ou inevitáveis, inclusive imputáveis a terceiros, que impeçam o acesso à área exclusiva, deixando-a off-line (fora do ar).

Caroline Leite de Souza
 Consultora Comercial de Produtos
 caroline.souza@zenite.com.br
 Fone: 4121098666

Fone:


ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
 Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar - Batel - 80240.000 - CURITIBA/PR
Fone: (41) 2109-8666
 CNPJ: 86.781.069/0001-15 - Inscrição Estadual: 1019805618

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL: Agência: 3041-4 | Conta Corrente: 84229-X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL: Agência: 1525-3 | Conta Corrente: 1566-2

SANTANDER: Agência: 3837- | Conta Corrente: 13001725-8

BANCO ITAU: Agência: 3833- | Conta Corrente: 63040-7

BRADESCO: Agência: 2559- | Conta Corrente: 26622-1



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 041571/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>JEAN CARVALHO BARBOSA <i>Assinado eletronicamente em 22/03/2021 13:46:45</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



DECLARAÇÃO



No exercício da competência conferida pelo art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, declaramos, para dos devidos fins e conforme requerimento dirigido a esta entidade sindical, que a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.781.069/0001-15, sediada na Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º andares, Batel, Curitiba, Estado do Paraná, goza de exclusividade em relação à comercialização do produto/serviço “Orientação em Licitações e Contratos” realizada por escrito, em todo o território nacional, nos exatos limites conferidos pelos documentos apresentados e abaixo indicados conforme escritura pública de declaração*; atestados de capacidade técnica** e material digitalizado, porém sem pedido do registro de marca junto ao INPI.

(*) Escritura pública de declaração lavrada sob o nº 0063/21, livro 1342-E, folhas 19, 19-V, 20, 20-V; 21 e 21-V – 4º Tabelionato de Notas Dr. Daniel Driessen Junior (13/01/2021).

(**) Atestados de capacidade técnica emitidos: a) pelo SISTEMA FIEP (13/03/2019); b) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (COMECA) (01/03/2018); c) pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná (08/06/2017); d) pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR (09/06/2017); e) pela Prefeitura Municipal de Pinhais, Estado do Paraná (19/06/2017); f) pelo Instituto Federal do Paraná – IFPR/Ministério da Educação (22/06/2017); g) pela FECOMÉRCIO-PR (28/06/17); h) pela CEASA/Campinas – Centrais de Abastecimento de Campinas S/A. (17/02/20); e; i) c) pelo SENAI – Sistema Nacional de Aprendizagem (13/03/2019).

Cientes os responsáveis legais da empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, que caso não sejam verdadeiras todas as informações prestadas a esta entidade sindical, estarão sujeitos às penalidades previstas na lei, inclusive, em relação ao contido no art. 299, do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente, que tem prazo de validade de 90 (noventa) dias.

Curitiba, 15 de março de 2021.

Alceu Dal Bosco
Presidente

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 500 - 10º andar - Centro - CEP 80010-010 - Curitiba-PR

CONTATO: (41) 3222-8183 / sescap-pr@sescap-pr.org.br | www.sescap-pr.org.br

ESCRITÓRIOS REGIONAIS: Arapongas: (43) 3274-4394 - Cascavel: (45) 3224-6350 - Foz do Iguaçu: (45) 3572-3948
Francisco Beltrão: (46) 3527-1940 - Guarapuava: (42) 3623-2841 - Maringá: (44) 3026-6087 - Pato Branco: (46) 3225-0992
Toledo: (45) 3054-5600 - Umuarama: (44) 3622-5199



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 041576/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>JEAN CARVALHO BARBOSA <i>Assinado eletronicamente em 22/03/2021 13:48:20</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Certidão nº: 7030786/2021

Expedição: 24/02/2021, às 08:30:44

Validade: 22/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.781.069/0001-15**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
CNPJ: 86.781.069/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:48:33 do dia 16/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2021.

Código de controle da certidão: **23C6.89DF.B6DA.E16B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.598.186/0001-34

Razão Social: EDITORA CASA 10 LTDA

Endereço: R CORONEL AIRTON PLAISANT 329 / SANTA QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2021 a 04/04/2021

Certificação Número: 2021030600504092410201

Informação obtida em 12/03/2021 18:28:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/03/2021 13:44:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**
CNPJ: **86.781.069/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 041587/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>JEAN CARVALHO BARBOSA <i>Assinado eletronicamente em 22/03/2021 13:53:23</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

CONTRATAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, REVISTAS E PRODUTOS ELETRÔNICOS DE INFORMAÇÃO JURÍDICA

Singularidade do objeto, inexigibilidade de licitação e notória especialização da Zênite

1. A Lei nº 8.666/93 – mais que uma Lei de Licitações

Impropriedades terminológicas são comuns. Normalmente, também são inofensivas. Mas, entre as que geram prejuízos, destacamos uma: a designação da Lei nº 8.666/93 como a “Lei de Licitações” brasileira.

Essa designação ajudou na consolidação do senso comum de que a contratação pública é sempre derivada de um processo de licitação. Mas essa conclusão seria limitada. A licitação é inquestionavelmente o caminho mais comum no processo de contratação. Mas não é o único.

A contratação é fruto de uma necessidade que a Administração não tem condições de satisfazer de forma direta. Nesse processo, sempre existirá a identificação de uma necessidade, e sempre haverá um contrato. Mas, antes desse contrato, pode ou não ser instaurado um procedimento em que se promova a competição entre os interessados.

Ou seja: a contratação pode, mas não precisa ser precedida de licitação. Há, expressamente regulados na Lei, diversos casos de contratação direta. É por tal razão que acreditamos que a Lei de Licitações deveria ser conhecida como Lei da Contratação Pública.

E, diante de uma das situações em que a contratação direta é o único caminho capaz de conduzir a uma contratação eficiente, expomos os seguintes fundamentos jurídicos e fáticos.

2. Quando é possível contratar sem licitação

A contratação direta pode ser realizada sob dois fundamentos: dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Os casos de dispensa estão regulados no art. 24 da Lei nº 8.666/93. São 31 situações objetivas em que se presume que a Administração teria mais prejuízos do

que benefícios se optasse pela realização de uma licitação.

Além dessas hipóteses de dispensa (cuja objetividade torna a interpretação relativamente simples), a Lei também previu, de forma mais genérica, os casos de inexigibilidade. São aqueles em que, de acordo com o art. 25, a competição é inviável. Vale a transcrição do dispositivo legal:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A Lei é clara ao determinar que a inexigibilidade deriva da inviabilidade de competição. E a inviabilidade de competição ocorrerá sempre que não for possível fixar critérios objetivos de avaliação de propostas. Sem critérios objetivos, não é possível comparar isonomicamente os candidatos. Resta à Administração, nesse caso, contratar alguém que se revele notoriamente especializado na realização do objeto.

3. Singularidade do objeto e inviabilidade de competição

Um objeto é singular quando apresenta características especiais que tornem inviável a competição por meio de certame licitatório. Essa singularidade é relativa ao objeto.

É um erro comum acreditar que a singularidade referida no art. 25 somente estaria presente quando houvesse um só agente econômico apto à satisfação da necessidade pública (o que ocorre no caso de monopólio).

Entretanto, a inviabilidade de competição não significa inexistência de concorrência ou disputa. Esta é verificada no caso do inc. I do art. 25 quando há apenas um fornecedor exclusivo. No âmbito do art. 25, inc. II, a competição é inviável porque não é possível realizá-la sem que se ofenda o princípio constitucional da isonomia, mesmo havendo a possibilidade real de competição (disputa) por haver mais de um profissional ou empresa notoriamente especializado. É assim por que o inc. II do

art. 25 pressupõe a singularidade do objeto, e não a exclusividade do prestador.

A singularidade do objeto é fruto da impossibilidade de extração de critérios objetivos por meio dos quais, isonomicamente, seja possível não só a análise da melhor proposta, como também seja reduzido de forma eficiente o risco de contratação de um agente tecnicamente incapaz de atender à necessidade pública dependente de contratação.

Essa impossibilidade de extração de critérios objetivos ocorre quando o atendimento da necessidade pública depende de uma solução que não pode ser mensurada (sob o ponto de vista objetivo) e/ou que vai além da técnica presumidamente detida pelos agentes que operam naquele ramo de atividade econômica; ou seja, quando a realização do objeto depende não apenas da técnica conhecida, como também da criatividade na construção de uma solução que não pode ser previamente apontada pela Administração, ou ainda de uma profundidade técnica que sabidamente não é detida pelos demais profissionais atuantes na área.

Quando a Administração tem condições de definir objetivamente a necessidade e a forma de sua realização (conteúdo e técnica), a redução eficiente do risco de contratação de um agente tecnicamente incapaz pode ser feita por meio da qualificação técnica na fase de habilitação (o que viabiliza a licitação).

Quando a Administração tem condições de definir objetivamente a solução para atender à sua necessidade, e reconhece que há mais de uma forma técnica para sua realização, podendo valorá-las a partir de critérios também objetivos e diretamente relacionados com a necessidade a ser atendida, deve promover uma licitação por melhor técnica ou por técnica e preço.

Mas quando o atendimento da necessidade depende de criatividade no desenvolvimento de novas soluções, ou quando há elevada complexidade na aplicação dessas soluções, não sendo possível eleger parâmetros objetivos que permitam, de forma objetiva, valorar as propostas apresentadas, não é possível a licitação. A competição, no caso, levaria aos seguintes resultados:

- a) Não haveria como qualificar objetivamente aqueles que teriam condições de encontrar a solução demandada, sem o risco de incluir nessa qualificação agentes incapazes de chegar ao resultado esperado;
- b) Não haveria como analisar objetivamente propostas técnicas, diante da impossibilidade de prévia e completa descrição da técnica empregada para o

- atendimento da necessidade pública; e
- c) Se a análise de preço fosse preponderante, haveria uma elevação no risco de contratação de um agente tecnicamente incapaz, na medida em que o desenvolvimento de soluções depende de um suporte técnico em múltiplas áreas de apoio.

A compreensão dessas hipóteses permite concluir que a contratação direta não é uma exceção, como muitas vezes se refere, mas sim um caminho necessário diante da singularidade do objeto.

4. A notória especialização como elemento de redução de riscos na contratação, quando inviável a competição

A partir do momento em que a contratação depende de um nível adequado de segurança quanto à qualidade e profundidade do conhecimento detido pelo contratado (bem como de sua capacidade de transferir tal conhecimento), o menor risco para a Administração Pública ocorrerá se for trilhado o caminho legal da inexigibilidade.

Bastará à Administração, diante da evidente singularidade do objeto, certificar-se de que o potencial contratado detém notória especialização. E essa análise, ainda que não de forma comparativa, pode ser feita com alto grau de segurança se forem observados os critérios elencados no § 1º do art. 25 da Lei nº 8.666/93: “considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

A notória especialização não é feita de projetos, de um futuro imaginado ou desejado. Ela é demonstrada objetivamente pelo passado do profissional ou da empresa contratada. Além disso, é necessário compreender que a notória especialização pode ser comprovada por mais de um meio. Ela é uma análise de capacidade de um agente específico, por meio de critérios próprios, incomparáveis objetivamente com as características de outros agentes econômicos.

Outro ponto a ser destacado é que a notória especialização não é fundamento para a decisão pela contratação direta, mas sim fundamento para a decisão a respeito

da pessoa a ser contratada. A decisão pela contratação direta é fundada na singularidade do objeto. A fase interna da contratação (em que se decide se será ou não precedida de licitação) deve levar em conta apenas aspectos relativos ao objeto.

Após esta breve exposição de referenciais teóricos a respeito dos fundamentos da contratação direta pela inexigibilidade, cumpre demonstrar o enquadramento dos serviços que envolvem o suporte técnico-jurídico da Zênite.

5. Singularidade do objeto – orientação, revistas e sistemas de informação jurídica

Uma das situações mais evidentes de singularidade do objeto é a contratação de serviço de orientação e outros de informação jurídica especializada.

Tais produtos não são contratados como fim em si, mas como meio de realização de uma necessidade ainda não dimensionada de forma completa. Essa necessidade se revela no dia a dia da atuação dos agentes públicos, em que questões complexas de aplicação do regime jurídico da contratação pública devem ser enfrentadas e solucionadas com rapidez e precisão.

Para a satisfação da necessidade pública, deve-se ter assertividade e segurança na tomada de decisão. Para tanto, o contratado precisa de uma estrutura completa e consolidada de pesquisa jurídica, bem como da competência de organização e qualificação da informação jurídica mais atual existente sobre a matéria (o que ocorre com a assinatura das revistas e dos sistemas de informação) e de construção de soluções para as questões ainda não enfrentadas (o que se realiza por meio da orientação).

O conhecimento demandado não é de natureza ordinária. Não é padronizado. Não é presumidamente detido por qualquer profissional habilitado. Também não pode ser obtido pela simples leitura da Lei nº 8.666/93.

A qualidade essencial do serviço de orientação (focada na profundidade do conhecimento e na capacidade de construção de novas soluções) não pode ser avaliada de forma objetiva. Ainda que seja possível aferir (por meio da análise da notória especialização) que determinado agente é capaz de bem atender à necessidade pública, não é possível comparar objetivamente os agentes que detêm essa capacidade. Essa é a razão pela qual não mais restam dúvidas quanto à

inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de orientação.

Especialmente, no que tange à singularidade das soluções oferecidas pela Zênite, destaca-se que tais serviços são singulares, pois decorrem de uma atuação intelectual, não podendo, dessa forma, ser definidos de um modo objetivo e selecionados por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com outras soluções existentes no mercado.

Acerca da impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de julgamento, veja-se entendimento de Renato Geraldo Mendes e Egon Bockamnn Moreira

Para viabilizar a construção do regime jurídico da contratação pública, o legislador “analisou” o **mercado** no qual se encontra a solução para seu problema e quem a detém, e classificou os “**objetos**” nele oferecido em dois grandes grupos.

O primeiro é aqui denominado de **grupo I**. Nesse grupo, foram incluídos os objetos comuns, homogêneos, uniformes e padronizados, ou seja, os que podem ser definidos, comparados e julgados por meio de critérios objetivos e **que devem ser contratados por meio de licitação ou de dispensa. Deve ser obedecida a negociação coletiva – ou, em determinadas situações, a dispensa.**

No **grupo II**, foram incluídos os objetos que **não** são comuns, homogêneos, uniformes e padronizados, ou seja, **não** podem ser definidos, comparados e julgados por meio de critérios objetivos **e que devem ser contratados por meio de inexigibilidade de licitação.¹ De antemão, sabe-se que a negociação coletiva é inviável, impossível, inaplicável.**

Mas o que significa dizer que os objetos do **grupo I** podem ser **definidos, comparados e julgados** por meio de **critérios objetivos?**

Definição objetiva é aquela capaz de garantir, **por meio da própria especificação adotada**, que o que será obtido como **solução** (objeto) para atender à necessidade que motivou o processo de contratação é exatamente aquilo que foi descrito. A definição objetiva é aquela capaz de cumprir essa finalidade, ou seja, permite que a Administração consiga resolver plenamente seu problema por meio do padrão de especificação adotado. Para que isso ocorra, é preciso que o resultado que se pretende obter possa ser traduzido e garantido por meio da própria especificação, o que somente é possível quando a **solução for padronizada e homogênea.**¹

Um serviço singular, intelectual, técnico-profissional e especializado nunca será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo esses serviços nunca poderão ser comparados e selecionados através de um critério objetivo (como preço e/ou técnica).

¹ MOREIRA, Egon Bockmann; MENDES, Renato Geraldo. A lógica do regime jurídico da contratação pública que precisa ser entendida por todos nós. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 251, p. 5-9, jan. 2015.

Nesse sentido, importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto que tornam inviável a comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

Em conclusão, resta evidente que a singularidade do objeto, embora exista mais de um agente econômico capacitado a sua prestação do objeto, decorre da impossibilidade de objetivamente compará-los e qualificá-los.² Suas qualidades essenciais são intangíveis. Criar um processo licitatório em que a competição tenha base em um único critério objetivo mensurável – o preço – significaria escancarar o risco de contratar quem não detém o conhecimento demandado (ou mesmo a capacidade de construção de soluções).

6. A notória especialização da Zênite na área de orientação objetiva e a oferta de sistemas de informação

Como afirmado, as soluções oferecidas pela Zênite não são passíveis de licitação, são singulares, pois derivam de uma atuação intelectual e, portanto, não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios objetivos como preço e/ou técnica. Nesses casos, onde a escolha do particular que prestará o serviço não permite o emprego de um critério objetivo, o particular a ser contratado deve deter notória especialização, de modo que seu conhecimento e desempenho anterior permitam à Administração presumir que a sua atuação será a mais adequada na execução de serviço.

O detentor de notória especialização inspira a confiança necessária para

² Celso Antônio Bandeira de Mello ensina que a singularidade ocorre quando há mais de um agente apto à satisfação da necessidade pública, mas a contratação de um ou outro não é indiferente, em razão de peculiaridades na prestação do objeto que não podem ser comparadas de forma objetiva. Vale a transcrição de sua lição: “a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo estilo, traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística ou a argúcia de quem o executa, atributos, estes, que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa. Embora outros, talvez até muitos, pudessem desempenhar a mesma atividade científica, técnica ou artística, cada qual o faria à sua moda, de acordo com os próprios critérios, sensibilidade, juízos, interpretações e conclusões, parciais ou finais, e tais fatores individualizadores repercutirão necessariamente quanto à maior ou menor satisfação do interesse público. Bem por isto não é indiferente que sejam prestados pelo sujeito “A” ou pelos sujeitos “B” ou “C”, ainda que estes fossem pessoas de excelente reputação”. (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2010. p. 551.)

minimizar o risco envolvido na contratação, mostrando-se apto à execução de um serviço satisfatório. Entende-se que aquele que detém notória especialização possui um conjunto de fatores e condições que, somados, proporcionam ao contratante a confiança de que é o mais adequado para a executar o objeto da contratação..

Há quase três décadas, a Zênite atua especificamente com coleta, organização, produção de informação jurídica e transferência de conhecimento na área da contratação pública. Nesses anos, a Zênite trabalha em parceria com a Administração Pública, dando suporte teórico e operacional para mais os diversos órgãos públicos em todo o País.

6.1. O campo de atuação e os produtos Zênite

A Zênite é mais do que uma empresa de capacitação e de orientação. É mais do que uma editora. Ela é, antes de tudo, uma empresa voltada para solução de problemas na área da contratação pública.

Seus produtos são a parte final de um processo complexo e demorado de formação de conhecimento jurídico, de forma que a preocupação essencial da empresa é a produção de tal conhecimento.

A respeito do processo de formação trataremos no item 6.2. Por ora, cumpre indicar os produtos oferecidos ao mercado para bem compreender a dimensão da empresa. Assim, a informação jurídica sobre contratação pública é transformada em cinco modalidades de produtos:

6.1.1. Serviço de orientação

Esses serviços são oferecidos por escrito e por telefone. Entre janeiro de 2004 e dezembro de 2017, foram fornecidos mais de 37.000 pareceres escritos na área de licitações e contratos. Desde 1994, a Zênite oferece um inédito e pioneiro serviço de orientação por telefone, o que reafirma a qualificação de sua equipe técnica. Entre janeiro de 2004 e dezembro de 2017, foram fornecidas mais de 21.000 orientações nessa modalidade.

Para compreender a relevância desses números, deve-se recordar que cada orientação, entre as cerca de 58 mil fornecidas nos últimos anos, representa uma atuação em que o agente público encarregado de determinado processo de

contratação pública encontrou uma dificuldade que não poderia ser sanada com o conhecimento comum aos profissionais habilitados na área, o que enseja a necessidade de acesso a um serviço especializado, a atendê-lo prontamente.

Ter a capacidade de responder a tais questões, cuja complexidade escapa ao conhecimento técnico padrão, não somente revela que a Zênite detém um conhecimento profundo e incomparável. Também possibilita à empresa ter clareza a respeito dos problemas enfrentados no dia a dia pela Administração.

Ou seja: o serviço de orientação permite tanto formar um sólido conhecimento em questões técnicas (que não puderam ser sanadas internamente) quanto perceber as necessidades de informação específica envolvidas no cotidiano da Administração.

O serviço de Orientação em Licitações e Contratos da Zênite cria e propõe soluções para problemas apresentados por seus clientes, a partir da interpretação e análise sistemática do regime jurídico. Trata-se de um serviço totalmente personalizado, pois cada solução, cada resposta é construída e preparada com o cuidado e o detalhamento técnico necessários para fundamentar com segurança a tomada de decisão do agente público na condução das contratações públicas.

As respostas são embasadas no regime jurídico, em jurisprudência e decisões dos tribunais de contas, quando existentes, bem como fundamentadas em toda uma construção técnica elaborada pela equipe Zênite. As respostas não se resumem a indicação de leis, normas, doutrinas ou jurisprudências, mas são construções de soluções técnicas específicas para cada caso apresentado.

O serviço é prestado por uma equipe técnico-jurídica especializada, que tem envolvimento com o problema apresentado e vasta experiência para apresentar as soluções mais adequadas. Conhecimento técnico-jurídico, atualização constante e larga experiência na realidade da Administração Pública são fatores determinantes para a prestação do serviço com excelência e segurança.

A Zênite criou uma estrutura de alta supervisão do serviço de orientação, com isso a análise dos casos e situações submetidos ao serviço técnico da Zênite, além da prévia discussão antes da construção da orientação técnica, passa por três níveis de avaliação: consultor designado para a execução da resposta ao cliente, gerência e alta supervisão, os quais atuam de forma integrada.

6.1.2. Publicação de revistas especializadas

Esse conhecimento técnico permitiu à Zênite consolidar-se como referência nas áreas em que atua. Uma das formas de expandir esses conhecimentos é a publicação de duas revistas especializadas: a Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC) e a Revista Zênite – Informativo de Regime de Pessoal (IRP).

Juntas, essas publicações oferecem cobertura dos temas mais relevantes do regime jurídico-administrativo aplicável à Administração Pública: o processo de contratação pública e os regimes de pessoal. As Revistas Zênite constituem fonte de pesquisa e consulta que possibilita a permanente atualização dos agentes públicos e o conhecimento de situações que lhe serão úteis ao tomar decisões.

A Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), publicada continuamente desde 1994, com circulação mensal, caracteriza-se pela modernidade da abordagem e da apresentação gráfica. Planejada para ser a revista da contratação pública, reúne doutrinas, perguntas e respostas, entendimentos da Zênite, legislações, tribunais de contas e jurisprudência sobre os temas enfrentados por quem atua no processo de contratação – planejamento, licitação e contrato.

A Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos pode ser contratada na versão digital.

A Revista Zênite – Informativo de Regime de Pessoal (IRP), disponível apenas no formato digital, é publicamente mensalmente, integrando a solução Web Regime de Pessoal. A publicação aborda, de maneira prática e aplicada, temas atuais e polêmicos referentes, entre outros, a concurso público, remuneração, férias, licenças, transferência, cessão, demissão, exoneração e processo administrativo disciplinar.

É fundamental destacar que o conteúdo de ambas as revistas é produzido prioritariamente pela equipe técnica da Zênite, o que bem demonstra que há mais do que um conhecimento individual dos autores. Há um conhecimento organicamente produzido pelos diversos setores da empresa.

6.1.3. Publicação de obras técnicas

Os temas com maior profundidade de abordagem naturalmente tomaram o formato de livros. Para estimular essa atividade acadêmica, bem como para disponibilizar aos agentes públicos a oportunidade de aperfeiçoar a sua formação na

área da contratação pública, a Zênite estruturou uma editora própria.

Os principais títulos publicados pela Zênite:

a) *Lei de Licitações e Contratos Anotada*, de autoria do Prof. Renato Geraldo Mendes - 8ª edição

A obra, referência para todos que atuam na área de contratação pública, foi totalmente revisada e ampliada. Essa edição conta com mais de 3.300 notas à Lei nº 8.666/93. Em suas 1.174 páginas, o leitor encontrará informações sobre as decisões do TCU, do STF, do STJ, dos TRFs, dos tribunais de justiça e dos tribunais de contas estaduais, bem como referências doutrinárias, questões práticas e legislação complementar sobre licitações e contratos.

b) *Pregão – Presencial e Eletrônico*, de autoria de Joel de Menezes Niebuhr - 5ª edição

Trata da modalidade pregão nas suas formas presencial e eletrônica, em linguagem clara, direta e objetiva. É, atualmente, o mais completo e atualizado trabalho doutrinário sobre a matéria em circulação no Brasil, servindo de guia seguro para milhares de pregoeiros e membros de equipe de apoio em atuação no País.

c) *Llicitação Pública e Contrato Administrativo*, de autoria de Joel de Menezes Niebuhr

Nessa obra, o autor discorre sobre o polêmico temário de licitações públicas e contratos administrativos de modo abrangente e sistêmico, com abordagem que pretende associar teoria e prática. O livro é dividido em duas grandes partes, uma destinada à licitação pública, versando sobre as modalidades clássicas da Lei nº 8.666/93 e o pregão, tanto presencial quanto eletrônico, e outra dedicada aos contratos administrativos. A obra é completa e enfrenta os assuntos sob todos os matizes, explorando os detalhes e aspectos práticos que afligem o cotidiano da Administração Pública.

d) *Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 8.666/93 - 38ª edição*

Reúne o texto da Lei nº 8.666/93, bem como a legislação que disciplina o pregão presencial e o eletrônico, normas sobre publicidade, bens e serviços de informática, microempresas, terceirização de serviços, registro cadastral e registro de preços. É uma compilação que apresenta os textos das normas indicadas, sem notas ou comentários. Sua finalidade é servir de fonte de consulta para os profissionais de licitações e contratos.

e) *O Regime Jurídico da Contratação Pública, de autoria do Prof. Renato Geraldo Mendes*

Esse trabalho reúne o conjunto de ideias que possibilitou a estruturação de uma nova concepção sobre o fenômeno da contratação pública e seu regime jurídico. As reflexões expostas são fruto do esforço de revelar a lógica dos regimes jurídicos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 (pregão), sem a qual a exata compreensão da ordem jurídica ficará ofuscada. O fenômeno da contratação pública tem sido visto, equivocadamente, como sinônimo de licitação, e não como um processo amplo, harmônico e coerente. A contratação pública possui, além da fase da licitação propriamente dita, duas outras fases fundamentais: a de planejamento e a contratual. O mais difícil não é realizar a licitação, mas sim planejar a contratação e fiscalizar o contrato. A licitação é, atualmente, a fase mais simples de ser conduzida. Essa obra reúne parte das ideias e informações que o autor tem transmitido em cursos e seminários ministrados nos últimos seis anos, período em que se dedicou a repensar o modelo atual e a estruturar uma nova concepção que permita os agentes públicos executarem, da melhor forma possível, as suas funções. Hoje se percebe um novo panorama na contratação pública. O desafio constante é saber planejar, formar gestores afinados com uma nova visão e consolidar uma nova cultura e forma de pensar a Administração Pública.

f) *Contratação de serviços técnicos especializados por inexigibilidade de licitação pública, de autoria de Gustavo Justino de Oliveira e Gustavo Henrique Carvalho Schiefler*

Esta obra apresenta aspectos teóricos e práticos a respeito da contratação de

serviços técnicos especializados de licitação pública. Além de uma interpretação sobre seus requisitos indispensáveis, o estudo contempla exemplos concretos e comentários sobre os julgados mais relevantes prolatados pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal.

g) Inexigibilidade de licitação – Repensando a contratação pública e o dever de licitar, de autoria de Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira

A ideia-chave desta obra volta-se para dever de contratar por inexigibilidade, inovando o tema e trazendo soluções adequadas à legislação e à jurisprudência brasileiras. São inovações responsáveis, que revelam o que há de mais eficiente e legítimo para determinadas contratações. Além de sério e inovador o livro, foi escrito para ser facilmente compreendido e aplicado. A sua leitura é ágil e bem estruturada, o que permite o entendimento de todas as soluções expostas, mesmo aquelas para os casos mais tormentosos.

6.1.4. Produtos eletrônicos

A necessidade de contínua atualização do conhecimento jurídico demandado pela Administração Pública fez com que a empresa também desenvolvesse produtos mais dinâmicos, que permitam o acesso rápido à informação jurídica na área da contratação pública.

As soluções eletrônicas são:

- a) Zênite Fácil** - Na atualidade, temos acesso a um grande volume de informação, mas nem sempre a busca por respostas é eficiente. Pensando nisso, a Zênite desenvolveu o Zênite Fácil, que disponibiliza de forma diferenciada todo o nosso acervo sobre contratação pública. O sistema avançado de pesquisa do Zênite Fácil supera com vantagem os mecanismos de busca tradicionais. Além de empregar a busca fonética e considerar a data e a origem dos documentos, a ferramenta utiliza um dicionário jurídico e de sinônimos associado a um sistema exclusivo de ordenação dos resultados, ambos especialmente concebidos pela Zênite para você encontrar exatamente o que precisa. O sistema também conta

com funcionalidade que reconhece a palavra e sugere, automaticamente, termos ou expressões a serem pesquisados.

- b) Web Licitações e Contratos:** A Web Licitações e Contratos reúne todo o acervo da Zênite em informações e produção sobre as licitações e os contratos administrativos em um sistema organizado por artigos doutrinários, Entendimentos Zênite, Orientações Zênite, Legislações, Jurisprudência, Tribunais de Contas. Tudo sobre os assuntos que envolvem a contratação pública – do planejamento e julgamento da licitação de obras, serviços e compras até a execução e a fiscalização do contrato, entre outros temas, como convênios, termos de parcerias e concessões e permissões de bens públicos. Tudo isso pode ser encontrado de forma rápida pelo sistema de pesquisa avançada, que permite a busca por assunto, edição, seção, palavras ou expressões, com atualização contínua.
- c) Web Regime de Pessoal:** A Web Regime de Pessoal engloba tanto o regime dos servidores públicos estatutários quanto o dos empregados públicos submetidos à CLT. Com enfoques técnico e prático, o cliente tem acesso a doutrinas, perguntas e respostas, legislações, jurisprudências dos órgãos judiciários e das cortes de contas sobre regime de pessoal da Administração Pública, entre outros documentos que trazem conteúdos correlatos a esse tema central. A atualização é contínua.
- d) Leianotada.com Regime de Pessoal:** LeiAnotada.com é uma ferramenta eletrônica inédita e exclusiva no mercado que conta com um sistema sofisticado e organizado, capaz de facilitar o dia a dia daqueles cuja atuação se baseia em normas legais. No caso da LeiAnotada.com – Regime de Pessoal, a Lei nº 8.112/90 foi anotada, dispositivo por dispositivo, com os entendimentos da equipe Zênite, comentários práticos, doutrinas, decisões dos tribunais de contas e do Judiciário, em linguagem direta e acessível. Tudo para auxiliar na tomada de decisões. A LeiAnotada.com – Regime de Pessoal será concedida como cortesia para os assinantes da Web Regime de Pessoal durante o período de um ano de assinatura.

- e) **LeiAnotada.com:** LeiAnotada.com é uma ferramenta eletrônica inédita e exclusiva no mercado que conta com um sistema sofisticado e organizado, capaz de facilitar o dia a dia daqueles que têm as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e os Decretos nºs 3.555/00 e 5.450/05 como permanentes fontes de pesquisa. As Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e os decretos do pregão foram anotados, dispositivo por dispositivo, com os entendimentos da equipe Zênite, comentários práticos, doutrinas, decisões dos tribunais de contas e do Judiciário, em linguagem direta e acessível. O que é mais importante, relevante e atual, selecionado e organizado dispositivo a dispositivo, com revisão e atualização constantes. É possível personalizar a sua LeiAnotada.com, incluindo comentários pessoais a respeito de cada nota e elegendo suas anotações favoritas. O sistema é organizado por categorias (legislação, doutrina, jurisprudência e tribunais de contas), e os comentários e as anotações referem-se, cada qual, à subdivisão do artigo (caput, parágrafo, inciso e alínea). E cada legislação anotada conta com a íntegra de inúmeras normas correlatas, organizadas por assunto.
- f) **Zênite Fácil Sistema S:** Atualmente, temos acesso a um enorme volume de informação, mas nem sempre a busca por respostas é eficiente. Pensando nisso, a Zênite desenvolveu uma nova solução, o Zênite Fácil voltado especificamente para as entidades do Sistema S. A ferramenta realiza a pesquisa na base de dados da Zênite, que conta com mais de 28 anos de atuação na área da contratação, e exibe em primeiro plano os resultados relacionados às contratações realizadas pelas entidades do Sistema S. A precisão e a assertividade no resultado são viabilizadas por sistema avançado de pesquisa que supera com vantagem os mecanismos de busca tradicionais. Além de empregar a busca fonética, considerar a data e a origem dos documentos, o “Zênite Fácil Sistema S” utiliza dicionário jurídico e de sinônimos, associado a um sistema exclusivo de ordenação dos resultados, ambos especialmente concebidos para você encontrar exatamente o que precisa. Como forma de aperfeiçoar ainda mais a busca, o sistema reconhece a palavra e sugere, automaticamente, termos ou expressões a serem pesquisados. Os resultados são organizados em 7 abas: Legislação, Produção Zênite, Tribunais de Contas, Jurisprudência, Doutrina,

Modelos e Anotações. A palavra ou expressão pesquisada é destacada nos resultados para auxiliar na localização da informação.

6.1.5. Seminários, cursos e treinamentos abertos e *in company*

A Zênite é uma inquestionável referência nacional na área dos cursos de formação e aperfeiçoamento na área da contratação pública.

Seus cursos são desenvolvidos utilizando recursos tecnológicos avançados e metodologia diferenciada, combinando aulas expositivas, trabalhos em grupos e práticos, sempre com o objetivo de viabilizar o melhor aproveitamento do conteúdo programático.

Os programas incluem questões polêmicas e situações práticas que envolvem o dia a dia dos agentes públicos. Questões que são naturalmente colhidas na ampla atividade de orientação descrita e academicamente aprofundadas com as atividades editoriais da empresa. Além do conteúdo específico das aulas, a constante atuação dos demais setores da empresa permite definir com precisão a temática de cada evento. A oferta de cursos é influenciada pela necessidade da Administração, e não por projeções de mercado.

A escolha do local do seminário e dos terceiros prestadores de serviços, bem como todo o acompanhamento do evento são realizados pela equipe da Zênite, que trabalha com um criterioso padrão de qualidade na organização e na logística e no cumprimento do horário, rigorosamente observado.

O material pós-evento inclui o inteiro teor da legislação indicada na apostila do curso e outras que complementam o estudo do tema. Além disso, destacam-se as seções Doutrina e Perguntas e Respostas pertinentes à matéria, publicadas na Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos.

A apostila é um diferencial nos eventos, pois é especialmente elaborada para cada seminário. Não só o conteúdo específico a diferencia, mas também a linha visual e a diagramação, o que proporciona aos participantes uma ferramenta que serve como fonte de pesquisa e auxilia na assimilação e aprendizagem dos temas.

O participante também recebe a obra *Lei de licitações e contratos administrativos* que reúne toda a legislação sobre contratação pública.

Os materiais didáticos e de apoio constituem ferramentas de aprendizagem no acompanhamento da apresentação e fonte de consulta no desenvolvimento das

atividades diárias dos agentes públicos.

Além dos cursos abertos, a empresa se notabilizou pela oferta de cursos fechados, ou *in company*. Nestes, a temática é adaptada às efetivas necessidades de conhecimento do órgão contratante, elevando a eficiência no processo de transferência de conhecimento.

Os cursos oferecidos pela Zênite não representam a transferência de conhecimento de determinado professor. São essencialmente coletivos. Eles são fruto da colaboração de diversos profissionais e pesquisadores, que, em suas diferentes áreas de atuação, aportam conhecimentos específicos e formatam, de maneira orgânica e contínua, o conhecimento da Zênite. Exemplos são os cursos a respeito de terceirização, nos quais a Zênite é atualmente referência no País, notadamente pelo cuidadoso e aprofundado planejamento multidisciplinar (regime jurídico-administrativo, direito do trabalho e previdenciário e direito tributário).

6.2. A qualidade dos produtos Zênite

O simples fato de a Zênite atuar há quase três décadas em um mercado tão específico já constitui um indicativo lógico da qualidade de seus produtos, bem como da dedicação com que se busca a excelência na formação de conhecimento jurídico.

Mas há outros indicadores mais objetivos, que permitem aferir a capacidade de atender à necessidade pública de transferência de conhecimento jurídico especializado. Entre eles, são importantes os Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por seus clientes.

6.3. Os fundamentos da qualidade dos produtos Zênite

A qualidade da Zênite é fruto de seu conhecimento. E esse conhecimento é formado por meio de uma estrutura orgânica absolutamente peculiar, que não permite a comparação objetiva com qualquer outra empresa que atue na área.

Em uma tentativa de simplificação, pode-se afirmar que o diferencial está em dois fatores: capacidade de compreensão das necessidades públicas e capacidade de produção de soluções complexas e criativas para atender a tais necessidades.

A Zênite desenvolveu a faculdade de ouvir a Administração Pública em seu cotidiano e compreender suas necessidades de conhecimento jurídico especializado.

Esse é um fruto natural, embora não aferível objetivamente, da consolidada atuação na área de orientação e da contínua realização de *workshops*, eventos que aproximam a empresa dos agentes públicos e permitem compreender suas dificuldades concretas de aplicação do regime jurídico da contratação pública.

Mas a Zênite faz mais do que ouvir. Ela reage à necessidade. Produz conhecimento jurídico, seja por meio das atividades de orientação, da edição de livros de revistas ou pelos produtos eletrônicos.

Cumpre ainda ponderar que a Zênite, nesses últimos anos, contribui de forma decisiva na modernização e criação de uma nova concepção sobre a contratação, especialmente em relação ao seu planejamento. Todos os esforços da Zênite nesse sentido estão produzindo importantes resultados.

Fecha-se, assim, um círculo virtuoso, que organicamente demonstra a capacidade da Zênite de atender às demandas por conhecimento técnico especializado nas áreas da contratação pública.



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 041589/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>JEAN CARVALHO BARBOSA <i>Assinado eletronicamente em 22/03/2021 13:55:20</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ



Fortaleza, 23 de Março de 2021.



Ciente. Encaminho à SAD, para as providências cabíveis.

AGUEDA ODETE GURGEL DE LIMA
COORDENADORIA DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 042102/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">AGUEDA ODETE GURGEL DE LIMA <i>Assinado eletronicamente em 23/03/2021 09:44:07</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 23 de Março de 2021.

PAD nº 4287/2021



Ciente.

À COLIC, para informar.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 042219/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO Assinado eletronicamente em 23/03/2021 11:01:58 <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 23 de Março de 2021.



À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para prestar a devida informação.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 042266/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 23/03/2021 11:11:29</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

INFORMAÇÃO n.º 08/2021 - PAD n.º 4.287/2021

Renovação de Assinatura da consultoria Zênte – Orientação por escrito em Licitações e Contratos
Inexigibilidade (Lei n.º 8.666/93, art. 25, caput).

Trata de solicitação da Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral-COEJE, por meio do DOD (doc. PAD nº 41.517/2021), solicitando a assinatura da Consultoria Zênte – Orientação por escrito em Licitações e Contratos, pelo período de 1 ano, com a empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, conforme a justificativa apresentada no item 2 do Termo de Referência, Documento 41.526/2021.

O custo da assinatura pelo período de 12(doze) meses, correspondente ao limite máximo de 8 consultas implica no total de **R\$4.716,00 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais)**, conforme proposta da empresa (documento PAD n.º 41.571/2021).

A Lei n.º 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, autorizando, no art. 25, *caput*, a inexigibilidade da licitação quando houver inviabilidade de competição.

De acordo com referida lei, em casos de inexigibilidade, a licitação não tem condições de ser realizada, quer seja devido à singularidade do objeto a ser licitado, quer seja pela impossibilidade de se estabelecerem critérios objetivos para o seu julgamento.

No caso específico, temos configurada a inviabilidade de competição, em razão da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A comercializar com exclusividade em todo território nacional, os serviços pretendidos, conforme declaração de exclusividade, acostada no doc. PAD nº 41.576/2021.

Quanto à documentação fiscal e trabalhista exigida para a contratação com o Poder Público, foi realizada consulta aos sítios da Receita Federal, Caixa e Justiça do Trabalho comprovando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa em tela. Acrescentada ainda a consulta consolidada no sítio do Tribunal de Contas da União, comprovando não existir o registro da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Cadastro de Inidôneos do TCU. As certidões e consultas comprobatórias foram incluídas no Documento 41.587/2021. **Não foi apresentado no presente processo a declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99, conforme a disciplina do art. 27, V da Lei 8.666/93.**

Dante do exposto, consideramos cabível a presente contratação através de inexigibilidade de licitação (art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), **desde que comprovada a existência de saldo orçamentário pela SOF e acrescentada a declaração exigida para habilitação no art. 27, V da Lei 8666/93.**

Encaminhamos o expediente à COLIC para ciência e providências cabíveis. Após, à consideração superior, sugerindo pronunciamento da Secretaria de Controle Interno no presente processo, anteriormente à ratificação do ato pela autoridade competente.

Fortaleza/CE, 24 de março de 2021

Maria da Conceição Pinheiro Nogueira
Seção de Licitações TRE/CE



Fortaleza, 24 de Março de 2021.



À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e encaminhamentos devidos.

MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 042829/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA <i>Assinado eletronicamente em 24/03/2021 08:52:30</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 24 de Março de 2021.



À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para informar saldo orçamentário e encaminhar à GADIR.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 042926/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 24/03/2021 10:03:56</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo	4287/2021
Objeto: Renovação de assinatura da Consultoria Zênite - Orientação por escrito em Licitações e Contratos .	
Valor da Despesa	R\$ 4.716,00
Disponibilidade Orçamentária	R\$ 4.716,00
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	-
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA	
Sim	X
Não	

ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
167625 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 1	X
186077 – Capacidade de Recursos Humanos	
167866 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
167864 – Pleitos Eleitorais	
Outro:	
GRUPO DA DESPESA	
3 – Outras Despesas Correntes	X
4 – Investimento	
FONTE ORÇAMENTÁRIA	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

OBSERVAÇÕES

339039-01 ADM ASSINA – Feita reserva orçamentária



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 043297/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA Assinado eletronicamente em 24/03/2021 14:32:56 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
	<p>IBERE COMIN NUNES Assinado eletronicamente em 24/03/2021 16:31:07 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 24 de Março de 2021.



À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para análise e procedimentos cabíveis.

GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 043305/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU <i>Assinado eletronicamente em 24/03/2021 14:37:26</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 24 de Março de 2021.



À
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Para apreciação com arrimo orçamentário.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 043392/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES Assinado eletronicamente em 24/03/2021 16:32:14 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Senhor Diretor-Geral,

Trata-se, em suma, de pedido de renovação de assinatura do serviço de consultoria em licitações e contratos da empresa Zênite, pelo período de 1 (um) ano, para atender às unidades do TRE/CE, nos termos expedidos no Termo De Referência contido no DOC/PAD N.º 41.526/2021.



Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica do Processo de Contratação Direta por inexigibilidade:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	DOC. PAD.	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	4.287/2021	
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM.	41.517/2021	Documento de Oficialização da Demanda.
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	N. A.		
4. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	41.526/2021	
5. A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?	SIM		Situação de inexigibilidade demonstrada nos Estudos Preliminares, conforme delineado DOC/PAD 41.524/2021.
6. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	42.826/2021	Informação da SELIC.
7. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	N.A.		
8. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	SIM	41.576/2021	
9. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93? (Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009)	SIM	41.576/2021	Documento autenticado em cartório.



10. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	SIM	41.526/2021 Termo de Referência	Ajustar o disposto nos subitens 8.7 e 8.8 para constar a seguinte redação: “Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.”
11. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	NÃO		A aprovação do Termo de Referência poderá ser feita conjuntamente com a autorização da contratação direta.
12. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?	N.A		
13. Existe justificativa quanto à aceitação do preço oferecido pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?	SIM	41.524/2021	ESTUDOS PRELIMINARES.
14. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?	SIM	41.524/2021	ESTUDOS PRELIMINARES.
15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	43.297/2021	
16. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	N.A		
17. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?	SIM, com ressalva	41.524/2021	Verificar junto ao SICAF eventual impedimento de contratar com a Administração; Anexar consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), ressaltando que o eventual registro nesse sistema, por si só, não constitui óbice à celebração de contratos administrativos (Acórdão TCU nº 1134/2017-Plenário); Apresentar declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99.

Conferida a presente lista de verificação, esta Assessoria, considerando que a empresa de consultoria Zênite atende uma necessidade específica visando a renovação da assinatura, porquanto não sendo possível eleger um parâmetro objetivo de comparação e seleção entre duas ou mais soluções disponíveis no mercado, entende que a presente



contratação é caracterizada pela inviabilidade de licitação e, portanto, pode ser efetivada de forma direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do que preceitua o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, *verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.”.

Destarte, observados os ditames legais e constatando-se que o presente procedimento encontra-se instruído com os documentos pertinentes à contratação, **opina-se pela contratação direta, desde que atendidas as ressalvas apontadas nos tópicos 10 e 17 da presente lista de verificação.**

À consideração superior.

Fortaleza (CE), DATA REGISTRADA NO SISTEMA

De acordo.

Roberta Martins de Castro
Assessora Chefe da ASDIR
Mat. n.º 77.056

Francisco José Primo Bitu
Técnico Judiciário
Mat. n.º 12.364



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 043986/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>FRANCISCO JOSE PRIMO BITU <i>Assinado eletronicamente em 26/03/2021 11:43:16</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>ROBERTA MARTINS DE CASTRO <i>Assinado eletronicamente em 29/03/2021 08:40:42</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 4.287/2021

DESPACHO

R. h.

Trata-se, em síntese, de expediente relativo à renovação de assinatura do serviço de consultoria em licitações e contratos da empresa Zênite, pelo período de 1 (um) ano, para atender às unidades do TRE/CE.

A Seção de Licitações (SELIC) e a Assessoria da Diretoria-Geral (ASDIR) opinaram pela contratação direta, tendo sido informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) a alocação de recursos.

Assim, observada a conveniência e oportunidade da administração, **aprovo o Termo de Referência e autorizo a contratação, desde que efetuadas as alterações apontadas pela ASDIR**, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria n.º 169/2019), por meio de inexigibilidade, com amparo no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela SELIC e ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99.

À SEBIM, para efetuar as correções sugeridas e **atualizar minuta, sempre que houver alterações no termo de referência principal.**

Em seguida, à SOF, para consulta ao SICAF e CADIN, ressalvando que o eventual registro nesse último, isoladamente, não constitui óbice à celebração de contratos administrativos, e para emitir nota de empenho em favor da contratada.

Por fim, à COLIC, para elaborar a minuta do contrato e demais providências, inclusive publicação do extrato de inexigibilidade no DOU.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

Diretor-Geral

[assinatura no sistema]



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 045235/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO <i>Assinado eletronicamente em 29/03/2021 12:53:30</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **86.781.069/0001-15** DUNS®: **906783886**
Razão Social: **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**
Nome Fantasia: **ZENITE EDITORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/08/2021**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/09/2021
FGTS	Validade:	10/04/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/09/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/06/2021
Receita Municipal	Validade:	04/06/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2021
-----------	-------------------

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 86781069000115**LIMPAR****Data da consulta:** 30/03/2021 09:06:09**Data da última atualização:** 29/03/2021 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Data e hora da consulta: 30/03/2021 09:28
Usuário: 38168049349

Nota de Empenho



UG Emitente	Nome da UG Emitente	Moeda
70007	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	REAL - (R\$)
Ano	Tipo	Número
2021	NE	138

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167625	0100000000	339039	-	ADM ASSINA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/03/2021	Ordinário	PAD 4287/21	-	4.716,00

Favorecido

86781069000115 ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
96	INEXIGIBILIDADE	LEI 8.666 / 1993	25	-	-	-

Descrição

2020NECT - RENOVAÇÃO DA ASSINATURA DO SERVIÇO DE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DOC.PAD. 41526/21, E AUTORIZAÇÃO DIRETOR GERAL DOC.PAD. 45235/21.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
000	30/03/2021 09:28:19	Inclusão

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 30/03/2021 13:52:38
Por: IBERE COMIN NUNES e outro

Data e hora da consulta: 30/03/2021 09:28
Usuário: 38168049349

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.716,00

Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DA ASSINATURA DO SERVIÇO DE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATO, PRODUTO: ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICIT E CONTRATOS, ABRANGENDO O PERÍODO DE UM ANO, REFERENTE AO LIMITE MÁXIMO DE 08 (OITO) CONSULTAS, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DO TRIBUNAL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DOC.PAD. 41.526/21.	4.716,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/03/2021	Inclusão	1,00000	4.716,0000	4.716,00

Versão	Data/Hora	Operação
000	30/03/2021 09:28:19	Inclusão

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 30/03/2021 13:52:38
Por: IBERE COMIN NUNES e outro



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 045920/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES Assinado eletronicamente em 30/03/2021 13:52:38 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 30/03/2021 14:00:17 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 86781069 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORI
SISBACEN 84571/0001-ALANA CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS 30032021 12:11
TRANSACAO PISP600 CONSULTAS MISP600

OPCAO	DESCRICAو	INFORME	OS	CAMPOS
-----	-----	---1---	2---	3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLEMENTE	X		X
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X
-----	-----	-----	-----	-----

OPCAO: 1 1- CGC...: 86781069
2- CPF...: _____
3- TERMO DO NOME: a) _____
b) _____
c) _____

OBS: Na opção 2, sempre que possível, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rápida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S



Fortaleza, 30 de Março de 2021.



À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para análise e procedimentos cabíveis.

GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 046418/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU <i>Assinado eletronicamente em 30/03/2021 13:25:25</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 30 de Março de 2021.



À
DIRETORIA-GERAL

Para assinatura do empenho emitido e, empós, enviar à COLIC.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 046484/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES Assinado eletronicamente em 30/03/2021 13:54:45 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

PORTARIA 177/2021

A Procuradora Regional Eleitoral no Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 77, parte final e 79, *caput*, da Lei Complementar n.º 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), c/c os arts. 1º e incisos e 5º, § 2º e incisos, da Resolução n.º 30 do Conselho Nacional do Ministério Público, e ainda, com base no ofício nº 115/2021/SEGE/PGJ, resolve: DESIGNAR, o Promotor PLÁCIDO BARROSO RIOS, titular da 73ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza, para funcionar como Promotor Eleitoral da 094ª Zona (Fortaleza), no período de 01/04/2021 a 20/04/2021, em face das férias do Promotor FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO. Fortaleza/CE, 30 de março de 2021.

LIVIA MARIA DE SOUSA
Procuradora Regional Eleitoral

ATOS DO DIRETOR GERAL

ATOS DIVERSOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 4/2021. Processo n.º 5370/2020. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para Nova Sede do TRE/CE. O objeto foi adjudicado às empresas: CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ: 22.065.938/0001-22, item 2, valor unitário: R\$ 1.493,29; NADJA MARIA PIRES, CNPJ: 12.130.958/0001-86, item 9, valor unitário: R\$ 4.009,00. Os demais itens foram cancelados no julgamento. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE.
Data: 05/04/2021

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade. Objeto: à renovação de assinatura do serviço de consultoria em licitações e contratos da empresa Zênite, pelo período de 1 (um) ano, para atender às unidades do TRE/CE. Contratada: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ: 86781069000115. Valor: R\$ 4.716,00. Fundamento: art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 e Processo PAD n.º 4827/2021.
Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 29/03/2021.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

AVISOS

ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE SESSÕES DO PLENO - ABRIL /2021

Para ciência dos interessados, torno público que o T.R.E. do Ceará alterou o calendário de sessões e realizará, no mês de ABRIL DE 2021, sessões ordinárias nos seguintes dias e horários:

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
	Dia 6 9h		Dia 8 9h	Dia 9 9h
	Dia 13 9h			Dia 16 9h
	Dia 20 9h			

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/04/2021 13:27:20
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 049704/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 07/04/2021 13:27:20</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Classificação: 1º lugar		
Item	Descrição	Preço R\$
03 (cota principal) e 04 (cota reservada)	Fone de Ouvido - Headset, marca Unixtron, modelo HD810 voice.	185,00

São Paulo, 5 de abril de 2021.
JÉSSICA GAVAZZA BASTOS
Diretora

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 103/2021. CONVENENTES TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. OBJETO: Renovação da cessão do direito de uso do SEI, Sistema Eletrônico de Informações, criado pelo TRF4, para o CESSIONÁRIO, para utilização em base única. BASE LEGAL: art. 116 e parágrafos da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 06/04/2026. P.A. 0004393-74.2020.4.04.8000. ASSINATURA: Des. Federal Victor Luiz dos Santos Laus, em 29/03/2021.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 93/2020. CONVENENTES TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e Ministério Público do Estado de Roraima. OBJETO: Renovação da cessão do direito de uso do SEI, Sistema Eletrônico de Informações, criado pelo TRF4, para o CESSIONÁRIO, para utilização em base única. BASE LEGAL: art. 116 e parágrafos da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 06/04/2026. P.A. 0006262-09.2019.4.04.8000. ASSINATURA: Des. Federal Victor Luiz dos Santos Laus, em 29/03/2021.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 87/2020. CONVENENTES TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ. OBJETO: Cessão do direito de uso do SEI, Sistema Eletrônico de Informações, criado pelo TRF4, para o CESSIONÁRIO, para utilização em base única. BASE LEGAL: art. 116 e parágrafos da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 06/04/2026. P.A. 0000440-05.2020.4.04.8000. ASSINATURA: Des. Federal Victor Luiz dos Santos Laus, em 29/03/2021.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 78/2020. CONVENENTES TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS. OBJETO: Cessão do direito de uso do SEI, Sistema Eletrônico de Informações, criado pelo TRF4, para o CESSIONÁRIO, para utilização em base única. BASE LEGAL: art. 116 e parágrafos da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 06/04/2026. P.A. 0000692-08.2020.4.04.8000. ASSINATURA: Des. Federal Victor Luiz dos Santos Laus, em 29/03/2021.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 117/2021. CONVENENTES TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA. OBJETO: Cessão do software GEFIN - Sistema de Gestão Administrativa e Financeira, criado pelo TRF4. BASE LEGAL: art. 116 e parágrafos da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 29/03/2021 a 29/03/2026. P.A. 0000546-30.2021.4.04.8000. ASSINATURA: Des. Federal Victor Luiz dos Santos Laus, em 29/03/2021.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 114/2021. CONVENENTES TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. OBJETO: Cessão do direito de uso do SEI, Sistema Eletrônico de Informações, criado pelo TRF4, com a inclusão da funcionalidade SEI JULGAR para o CESSIONÁRIO, para utilização em base única. BASE LEGAL: art. 116 e parágrafos da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 06/04/2026. P.A. 0009652-50.2020.4.04.8000. ASSINATURA: Des. Federal Victor Luiz dos Santos Laus, em 29/03/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO ao Contrato nº 24/2020. CONTRATANTE TRF 4ª Região. CONTRATADA: WS SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, além dos serviços de coopeira, garçom e carregador. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Redução do efetivo contratado, resultando na alteração da Cláusula 1.4 do Contrato. DOT. ORÇAMENTARIA: PT 168396 ; ND 3390.37 e 2021N500100, datada de 07/01/2021. VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 260.435,00. P.A. 0000421-96.2020. ASSINATURA: Gaspar Paines Filho, Diretor-Geral em 30/03/2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 0002531-21.2019.6.01.8000. Ata de Registro de Preços n.º 01/2021. Pregão Eletrônico/SRP n.º 37/2020. Fornecedor: OI SA - EM REOUPERACAO JUDICIAL, CNPJ n.º 76.535.764/0001-43.

Grupo	Item	Objeto	UNID	QNT	TOTAL (R\$)
01	01	Assinatura tronco Digital E1	Assinat.	6	79.200,00
	02	Assinatura tronco Digital E1	Assinat.	6	10.800,00
	03	Chamada local fixo-fixo	Mnts.	10.000	900,00
	04	Chamada local fixo-móvel (VC1)	Mnts.	10.000	9.000,00
	05	Instalação de tronco Digital E1	Und	12	11.988,00
02	06	Assinatura Linha STFC Fixo	-	80	83.664,00
	07	Instalação Linha STFC Fixo	-	80	85.305,60
	08	Mudança de Endereço Linha STFC Fixo	-	3	245,34
	09	Chamada Fixo-Fixo (Local)	-	10.000	1.000,00
	10	Chamadas Fixo- Móvel (VC1)	-	10.000	9.000,00
	11	Bloqueio Controlado Total (Cadeado Eletrônico)	-	80	7.564,80
	12	Bloqueio DDI	-	80	11.625,60
	13	Fixo-Móvel (VC1)BloqueioLigações a Cobrar	-	80	8.112,00
	14	Auxílio a Lista (102)	-	1	1,56
	15	Substituição de Número	-	1	0,0012
	16	Instalação do Serviço ADSL	-	10	7.200,00
	17	Assinatura mensal Banda Larga 5Mbps	-	10	11.998,80
	18	Assinatura mensal Banda Larga 10Mbps	-	10	13.198,80

20	Assinatura mensal Larga 20Mbps	Banda	-	10	15.598,80
21	Assinatura mensal Larga 25Mbps	Banda	-	10	16.798,80
22	Assinatura mensal Larga 35Mbps	Banda	-	10	17.998,80
03	23 Ligação fixo-fixo intraregional	Mnts.	10.000	R\$ 4.500,00	
	24 Ligação fixo-fixo interregional	Mnts.	10.000	R\$ 4.500,00	
	25 Ligação fixo-móvel (VC2)	Mnts.	10.000	R\$ 9.500,04	
	26 Ligação fixo-móvel (VC3)	Mnts.	10.000	R\$ 9.500,04	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2014; Proc. SEI nº 0001529-91.2016.6.02.8000; Fund. Legal: artigo 62, §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Quinta do contrato; Partes: União, através do TRE/AL, e o S. PAULO OLIVEIRA DA SILVA, CPF sob o nº 494.083.804-87; Objeto: prorrogação da vigência do Contrato, que trata da locação de imóvel em Santana do Ipanema - AL, pelo período de 06 (seis) meses, até 19/10/2021. Valor Mensal: R\$ 1.868,28; Valor Total: R\$ 11.209,68. Assinatura: 29/03/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2016; Processo SEI nº 0000356-56.2021.6.02.8000; Fund. Legal: art. 62, §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e Parágrafo Primeiro, da Cláusula Quinta do contrato; Partes: União, através do TRE/AL e o S. JOSÉ FLAVIO ANACLETO, CPF sob nº 087.847.524-91; Objeto: prorrogação da vigência do Contrato, que trata da locação de três galpões localizados na Av. Menino Marcelo, Antares, Maceió/AL, pelo período de 12 (doze) meses, até 16/03/2022; Assinatura: 16/03/2021; Valor mensal: R\$ 15.134,49; Valor total: R\$ 181.613,88.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: (PAD) 11460/2019 TRE-AM Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/2020, de prestação de serviços e vendas de produtos. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT. Fundamentação Legal: art. 62, § 3º, II, da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores. Do Objeto: o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. Da Vigência: o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de 07/05/2021 a 07/05/2022. Data da Assinatura: 31/03/2021. Assinam: Desdr. Presidente, JORGE MANOEL LOPES LINS, pelo Contratante, as Sras. HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO, Gerente e ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA, Chefe de Seção, pela Contratada.

RETIFICAÇÃO

Processo: PAD 2075/2018, publicado no DOU n.º 63, de 06/04/2021, seção 3, pág. n.º 166, onde se lê "Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 099/2018", leia-se (Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2018", e onde se lê "Prazo de vigência: de 12 (doze) meses", leia-se "Prazo de Vigência: de 06 (seis) meses".

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONVÉNIO

CONVÉNIO 002/2021, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e o Banco do Brasil S.A. OBJETO: condições gerais e critérios para concessão de empréstimos em consignação em folha de pagamento aos servidores, aposentados e/ou pensionistas. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 1.046/1950 e art. 45 da Lei nº 8.112/90. Processo SEI nº 54050-58.2018.6.05.8000. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. ASSINATURA: 30/03/2021. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr. Marcus Paulo Neves Brito, pelo Conveniado.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo PAD n.º 22.549/2020. Espécie: Contrato n.º 5/2021. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: é a prestação de serviços de seguro de veículos automotores, pelo período de 12 (doze) meses, dos veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - TRE/CE. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico nº 1/2021, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações; e no PAD nº 22.549/2020; Assinam: TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE, e pela contratada, Marcelo Wais. Data: 28/03/2021. HUGO PEREIRA FILHO DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade. Objeto: visa à renovação de assinatura do serviço de consultoria em licitações e contratos da empresa Zênite, pelo período de 1 (um) ano, para atender às unidades do TRE/CE. Contratada: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ: 86781069000115. Valor: R\$ 4.716,00. Fundamento: art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e Processo PAD nº 4827/2021. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 29/03/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Espécie: Pregão Eletrônico n.º 4/2021. Processo n.º 5370/2020. Objeto:

Aquisição de E

adjudicado às

unitário: R\$ 1

unitário: R\$ 4.0

Hugo Pereira F

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 07/04/2021 13:24:46

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

TRE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 049698/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 07/04/2021 13:24:46</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.